



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

PROCESSO LICITATORIO nº 018/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 013/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 046/2020

Aos 30 (trinta) dias do mês de Abril de 2020, na sala de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Magalhães Pinto, nº 68, Centro, nesta cidade de Lagamar - MG, o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. José Alves Filho, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2020 por deliberação da Pregoeira oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo Licitatório nº 018/2020, RESOLVE registrar os preços para a aquisição de produtos de construção civil em geral, conforme o mapa Itens do Contrato em anexo.

Contratada: **REGINALDO INÁCIO PEREIRA MAT CONSTRUÇÃO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.749.518/0001-58 localizada na Rua Uberlândia nº 41, no centro desta cidade de Lagamar - MG, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Adriano José Pereira, portador da Cédula de Identidade nº MG - 10.887.546 SSP/MG e CPF nº 045.268.176-60.

1 - DO OBJETO

I - Aquisição de produtos de construção civil em geral para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Lagamar.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.
III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

- I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preço nº 013/2020.
II - Em cada fornecimento decorrente desta ATA, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preço nº 013/2020, que integra o presente instrumento de compromisso.
III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preço nº 013/2020 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, os produtos solicitados deverão ser entregues nos locais indicados pelo setor requisitante. Após a solicitação, o licitante terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para efetivar a entrega.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 10 dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, **em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega Nota Fiscal**, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas atestada pelo setor requisitante.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

08 - DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 20% (vinte por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

II - Os preços poderão ser realinhados nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do Inciso II e do § 5º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

III - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

IV - O Realinhamento será precedido de pesquisa prévia no mercado fornecedor, Banco de Dados, Índices ou Tabelas Oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Pregão por Sistema de Registro de Preço nº 013/2020 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - O contrato (empenho, autorização de compra, ou outro similar) confeccionado em decorrência do registro de preços, poderá nas mesmas condições contratuais, sofrer alterações nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93;

III - Fica eleito o foro desta Comarca de Presidente Olegário para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Praça Magalhães Pinto, 68 – Centro – Lagamar – MG CEP 38.785-000

Fone: (34) 3812-1916 www.lagamar.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

IV - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Prefeitura Municipal de Lagamar - MG, 30 de Abril de 2020.

O MUNICIPIO DE LAGAMAR

José Alves Filho

- Prefeito de Lagamar -

REGINALDO INÁCIO PEREIRA

MAT CONSTRUÇÃO - ME

Adriano José Pereira

CNPJ: 02.749.518/0001-58

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



UF: MG
Município: LAGAMAR
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 30/04/2020 15:58:44
Folha: 1

RELAÇÃO DOS ITENS DO CONTRATO

Número do Contrato: 000046 / 2020 Fornecedor: 002715 - CONSTRUMAR

Data da Assinatura: 30/04/2020 Vigência: 30/04/2020 a 30/04/2021

Processo: 000018 / 2020 Modalidade: Pregão / Sequencial: 13

Item	Produto	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00009	012259 - TELHA EM CIMENTO AMIANTO - Tamanho: 244x50cm	UNIDADE	100.0000	17.5000	1.750.0000
00010	012260 - TELHA EM CIMENTO AMIANTO - Tamanho: 153x110cm	UNIDADE	100.0000	31.0000	3.100.0000
00011	012261 - TELHA EM CIMENTO AMIANTO - Tamanho: 183x110cm	UNIDADE	100.0000	39.0000	3.900.0000
00012	012262 - TELHA EM CIMENTO AMIANTO - Tamanho: 213x110cm	UNIDADE	100.0000	46.0000	4.600.0000
00013	012263 - TELHA EM CIMENTO AMIANTO - Tamanho: 244x110cm	UNIDADE	100.0000	48.0000	4.800.0000
00014	012264 - TELHA EM CIMENTO AMIANTO - Tamanho: 306x110cm	UNIDADE	100.0000	68.0000	6.800.0000
00015	012265 - TELHA EM CIMENTO AMIANTO - Tamanho: 366x110cm	UNIDADE	100.0000	90.0000	9.000.0000
00016	012266 - TELHA EM CIMENTO AMIANTO - Cumeira	UNIDADE	100.0000	35.0000	3.500.0000
00038	012289 - BLOCO PRÉ-FABRICADO DE CONCRETO - Tamanho: 10x20x40cm	UNIDADE	500.0000	2.2000	1.100.0000
00039	012290 - BLOCO PRÉ-FABRICADO DE CONCRETO - Tamanho: 15x20x40cm	UNIDADE	500.0000	3.2000	1.600.0000
00040	012291 - BLOCO PRÉ-FABRICADO DE CONCRETO - Tamanho: 20x20x40cm	UNIDADE	500.0000	3.5000	1.750.0000
00041	012292 - CANALETA PRÉ-FABRICADA - Tamanho: 10x20x40cm	UNIDADE	500.0000	2.2000	1.100.0000
00042	012293 - CANALETA PRÉ-FABRICADA - Tamanho: 15x20x40cm	UNIDADE	500.0000	3.2000	1.600.0000
00043	012294 - CANALETA PRÉ-FABRICADA - Tamanho: 20x20x40cm	UNIDADE	500.0000	3.5000	1.750.0000
00044	012295 - LAJE PRÉ-FABRICADA - Capacidade mínima de 250kg/m ²	M ²	500.0000	48.0000	24.000.0000
00045	006773 - ABRAÇADEIRA DE ½"	UNIDADE	100.0000	2.5000	250.0000
00046	012297 - ABRAÇADEIRA DE ¾"	UNIDADE	200.0000	3.0000	600.0000
00047	008799 - ACABAMENTO PARA VALVULA DE 1.½"	UNIDADE	10.0000	33.0000	330.0000
00053	010749 - TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA	UNIDADE	30.0000	10.0000	300.0000
00058	012307 - COLA ARAUDITE RÁPIDA - Embalagem com 16g	UNIDADE	30.0000	21.9000	657.0000
00059	013773 - COLA BRANCA NÃO TÓXICA - Embalagem com 01kg	UNIDADE	50.0000	24.4000	1.220.0000
00074	006795 - LUVA PVC ESGOTO DE 150mm	UNIDADE	20.0000	33.0000	660.0000
00087	012329 - TUBO PVC ESGOTO DE 50mm - Barra com 06mts	UNIDADE	40.0000	40.0000	1.600.0000
00088	012330 - TUBO PVC ESGOTO DE 100mm - Barra com 06mts	UNIDADE	50.0000	49.8000	2.490.0000
00089	012331 - TUBO PVC ESGOTO DE 150mm - Barra com 06mts	UNIDADE	20.0000	145.0000	2.900.0000
00142	012375 - COTOVELO GALVANIZADO DE ½"	UNIDADE	30.0000	5.1500	154.5000
00143	012376 - COTOVELO GALVANIZADO DE ¾"	UNIDADE	30.0000	7.5000	225.0000
00144	012377 - COTOVELO GALVANIZADO DE 1"	UNIDADE	20.0000	10.5000	210.0000
00145	010763 - COTOVELO GALVANIZADO DE 1.¼"	UNIDADE	20.0000	16.5000	330.0000
00146	010764 - COTOVELO GALVANIZADO DE 1.½"	UNIDADE	20.0000	21.3000	426.0000
00147	012378 - COTOVELO GALVANIZADO DE 2"	UNIDADE	20.0000	32.5000	650.0000
00148	012379 - LUVA GALVANIZADO DE ½"	UNIDADE	30.0000	6.0000	180.0000
00149	012380 - LUVA GALVANIZADO DE ¾"	UNIDADE	30.0000	8.0000	240.0000
00150	012381 - LUVA GALVANIZADO DE 1"	UNIDADE	20.0000	11.0000	220.0000
00151	012382 - LUVA GALVANIZADO DE 1.¼"	UNIDADE	20.0000	15.0000	300.0000
00152	012384 - LUVA GALVANIZADO DE 1.½"	UNIDADE	20.0000	18.0000	360.0000
00153	012383 - LUVA GALVANIZADO DE 2"	UNIDADE	10.0000	26.5000	265.0000
00154	012385 - TÊ GALVANIZADO DE ½"	UNIDADE	30.0000	7.0000	210.0000
00155	012386 - TÊ GALVANIZADO DE ¾"	UNIDADE	30.0000	9.0000	270.0000
00156	012387 - TÊ GALVANIZADO DE 1"	UNIDADE	20.0000	11.5000	230.0000
00157	012389 - TÊ GALVANIZADO DE 1.¼"	UNIDADE	20.0000	18.0000	360.0000
00158	012390 - TÊ GALVANIZADO DE 1.½"	UNIDADE	20.0000	25.5000	510.0000
00159	012388 - TÊ GALVANIZADO DE 2"	UNIDADE	10.0000	42.0000	420.0000
00160	012391 - TAMPÃO GALVANIZADO DE ½"	UNIDADE	30.0000	6.0000	180.0000



UF: MG
Município: LAGAMAR
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 30/04/2020 15:58:44
Folha: 2

RELAÇÃO DOS ITENS DO CONTRATO

00161	012394 - TAMPÃO GALVANIZADO DE ¾"	UNIDADE	30.0000	9.0000	270.0000
00162	012392 - TAMPÃO GALVANIZADO DE 1"	UNIDADE	20.0000	12.0000	240.0000
00163	012395 - TAMPÃO GALVANIZADO DE 1.¼"	UNIDADE	20.0000	15.0000	300.0000
00164	012396 - TAMPÃO GALVANIZADO DE 1.½"	UNIDADE	20.0000	18.0000	360.0000
00166	012397 - REDUÇÃO GALVANIZADO DE 2x1.½"	UNIDADE	10.0000	23.0000	230.0000
00167	012398 - REDUÇÃO GALVANIZADO DE 1.½x1.¼"	UNIDADE	10.0000	16.3000	163.0000
00168	012399 - REDUÇÃO GALVANIZADO DE 1.¼x1"	UNIDADE	20.0000	18.5000	370.0000
00169	012400 - REDUÇÃO GALVANIZADO DE 1x¾"	UNIDADE	20.0000	16.0000	320.0000
00170	012401 - REDUÇÃO GALVANIZADO DE ¾x½"	UNIDADE	20.0000	8.0000	160.0000
00171	012402 - TUBO GALVANIZADO DE ½" - Barra com 06mts	UNIDADE	50.0000	109.9200	5.496.0000
00172	012403 - TUBO GALVANIZADO DE ¾" - Barra com 06mts	UNIDADE	50.0000	139.9800	6.999.0000
00173	012404 - TUBO GALVANIZADO DE 1" - Barra com 06mts	UNIDADE	30.0000	174.0000	5.220.0000
00174	012406 - TUBO GALVANIZADO DE 1.¼" - Barra com 06mts	UNIDADE	20.0000	210.0000	4.200.0000
00175	012407 - TUBO GALVANIZADO DE 1.½" - Barra com 06mts	UNIDADE	20.0000	265.0000	5.300.0000
00176	012405 - TUBO GALVANIZADO DE 2" - Barra com 06mts	UNIDADE	20.0000	345.0000	6.900.0000
00269	010770 - MANGOTE PARA PIA DE 2"	METRO	50.0000	19.0000	950.0000
00270	002878 - PARAFUSO 4,5x25	UNIDADE	100.0000	0.3000	30.0000
00271	002879 - PARAFUSO AUTO RACHANTE 4,8x0,50	UNIDADE	100.0000	0.4500	45.0000
00272	004126 - PARAFUSO CASTELA 5-10	UNIDADE	100.0000	5.0000	500.0000
00273	002561 - REPARO COMPLETO DA VÁLVULA DOCOL	UNIDADE	30.0000	49.5000	1.485.0000
00274	002562 - REPARO COMPLETO DA VÁLVULA HIDRA	UNIDADE	30.0000	50.0000	1.500.0000
00279	008979 - TAMPA PARA VASO SANITÁRIO	UNIDADE	80.0000	27.0000	2.160.0000
00281	012469 - VÁLVULA PLÁSTICA PARA PIA	UNIDADE	50.0000	3.0000	150.0000
00287	008990 - ABRAÇADEIRA DE NAYLON DE 30cm	UNIDADE	200.0000	0.6600	132.0000
00303	012485 - CANALETA COM COLA DUPLA FACE - Barra com 02mts	UNIDADE	100.0000	10.5000	1.050.0000
00304	004169 - CHAVE BOIA	UNIDADE	15.0000	45.0000	675.0000
00305	004178 - CHAVE LIGA/DESLIGA/LIGA	UNIDADE	10.0000	65.0000	650.0000
00306	012487 - CHUVEIRO ELÉTRICO PLÁSTICO - Voltagem: 110vts	UNIDADE	20.0000	60.0000	1.200.0000
00307	012488 - CHUVEIRO ELÉTRICO PLÁSTICO - Voltagem: 220vts	UNIDADE	10.0000	60.0000	600.0000
00308	010776 - CONECÇÃO PARA LIGAÇÃO DE CHUVEIRO - LOUÇA	UNIDADE	40.0000	7.9000	316.0000
00309	012489 - CONECTOR BIMETÁLICO DE 16mm	UNIDADE	10.0000	7.0000	70.0000
00310	012490 - CONECTOR BIMETÁLICO DE 25mm	UNIDADE	10.0000	11.0000	110.0000
00311	012491 - CONECTOR BIMETÁLICO DE 35mm	UNIDADE	10.0000	15.0000	150.0000
00312	010780 - CONECTOR DE PERFURAÇÃO - PEQUENO	UNIDADE	150.0000	14.2000	2.130.0000
00313	002640 - CONTACTOR 32 AMPERES	UNIDADE	10.0000	105.0000	1.050.0000
00314	007052 - DISJUNTOR UNIPOLAR 1x6A	UNIDADE	10.0000	15.0000	150.0000
00315	009018 - DISJUNTOR UNIPOLAR 1x10A	UNIDADE	10.0000	15.0000	150.0000
00316	009019 - DISJUNTOR UNIPOLAR 1x16A	UNIDADE	10.0000	15.0000	150.0000
00317	009020 - DISJUNTOR UNIPOLAR 1x20A	UNIDADE	10.0000	15.0000	150.0000
00318	009021 - DISJUNTOR UNIPOLAR 1x25A	UNIDADE	10.0000	15.0000	150.0000
00319	009022 - DISJUNTOR UNIPOLAR 1x30A	UNIDADE	10.0000	25.0000	250.0000
00320	009023 - DISJUNTOR UNIPOLAR 1x32A	UNIDADE	10.0000	15.0000	150.0000
00321	009024 - DISJUNTOR UNIPOLAR 1x35A	UNIDADE	10.0000	22.5000	225.0000
00322	009025 - DISJUNTOR UNIPOLAR 1x40A	UNIDADE	20.0000	19.0000	380.0000
00323	009026 - DISJUNTOR UNIPOLAR 1x45A	UNIDADE	20.0000	30.0000	600.0000
00324	009027 - DISJUNTOR UNIPOLAR 1x50A	UNIDADE	20.0000	26.3000	526.0000
00325	009028 - DISJUNTOR BIPOLAR 2x10A	UNIDADE	10.0000	50.0000	500.0000
00326	009029 - DISJUNTOR BIPOLAR 2x16A	UNIDADE	10.0000	50.0000	500.0000
00327	009030 - DISJUNTOR BIPOLAR 2x20A	UNIDADE	10.0000	50.0000	500.0000
00328	009031 - DISJUNTOR BIPOLAR 2x25A	UNIDADE	10.0000	50.0000	500.0000
00329	009032 - DISJUNTOR BIPOLAR 2x32A	UNIDADE	10.0000	50.0000	500.0000
00330	009033 - DISJUNTOR BIPOLAR 2x35A	UNIDADE	10.0000	85.0000	850.0000



UF: MG
Município: LAGAMAR
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 30/04/2020 15:58:44
Folha: 3

RELAÇÃO DOS ITENS DO CONTRATO

00331	009034 - DISJUNTOR BIPOLAR 2x40A	UNIDADE	20.0000	55.0000	1.100.0000
00332	009035 - DISJUNTOR BIPOLAR 2x50A	UNIDADE	20.0000	64.0000	1.280.0000
00333	009036 - DISJUNTOR BIPOLAR 2x63A	UNIDADE	20.0000	68.0000	1.360.0000
00334	012493 - DISJUNTOR TRIPOLAR 3x10A	UNIDADE	10.0000	71.0000	710.0000
00335	012494 - DISJUNTOR TRIPOLAR 3x16A	UNIDADE	10.0000	77.5000	775.0000
00336	012495 - DISJUNTOR TRIPOLAR 3x20A	UNIDADE	10.0000	82.5000	825.0000
00337	012496 - DISJUNTOR TRIPOLAR 3x25A	UNIDADE	10.0000	85.0000	850.0000
00338	012497 - DISJUNTOR TRIPOLAR 3x32A	UNIDADE	10.0000	80.0000	800.0000
00339	012505 - DISJUNTOR TRIPOLAR 3x40A	UNIDADE	10.0000	78.3000	783.0000
00340	012499 - DISJUNTOR TRIPOLAR 3x45A	UNIDADE	10.0000	85.0000	850.0000
00341	012500 - DISJUNTOR TRIPOLAR 3x50A	UNIDADE	10.0000	86.6000	866.0000
00342	012501 - DISJUNTOR TRIPOLAR 3x60A	UNIDADE	10.0000	95.0000	950.0000
00343	012502 - DISJUNTOR TRIPOLAR 3x63A	UNIDADE	10.0000	95.0000	950.0000
00344	009047 - DISJUNTOR TRIPOLAR 3x100A	UNIDADE	10.0000	135.0000	1.350.0000
00345	012506 - HASTE PARA ATERRAMENTO COBREADA - Tamanho: 2,40mts	UNIDADE	40.0000	39.0000	1.560.0000
00347	012507 - FITA ADESIVA CREPE - Tamanho: 18mmx50mts	UNIDADE	500.0000	5.0000	2.500.0000
00348	012508 - FITA ISOLANTE - Tamanho: 10mts	UNIDADE	200.0000	3.5000	700.0000
00349	012509 - FITA ISOLANTE - Tamanho: 20mts	UNIDADE	200.0000	7.5000	1.500.0000
00350	012510 - FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO - Tamanho: 10mts	UNIDADE	20.0000	30.0000	600.0000
00351	012513 - FOTO CÉLULA 220v x 1000w COM BASE	UNIDADE	5.0000	42.6000	213.0000
00382	010789 - PADRÃO PRÉ-FABRICADO MONOFÁSICO - CONTRA	UNIDADE	5.0000	600.0000	3.000.0000
00383	010790 - PADRÃO PRÉ-FABRICADO BIFÁSICO - A FAVOR	UNIDADE	5.0000	725.0000	3.625.0000
00384	010791 - PADRÃO PRÉ-FABRICADO BIFÁSICO - CONTRA	UNIDADE	5.0000	1.075.0000	5.375.0000
00385	009076 - PADRÃO PRÉ-FABRICADO TRIFÁSICO - A FAVOR	UNIDADE	3.0000	1.000.0000	3.000.0000
00386	009077 - PADRÃO PRÉ-FABRICADO TRIFÁSICO - CONTRA	UNIDADE	3.0000	1.400.0000	4.200.0000
00433	012583 - ZARCÃO - Lata com 0,9ml	LATA	40.0000	27.5000	1.100.0000
00434	012584 - ZARCÃO - Lata com 3,6Lts	LATA	20.0000	85.0000	1.700.0000
00435	012585 - SOLVENTE TINNER - Lata com 0,9ml	LATA	20.0000	14.0000	280.0000
00436	012586 - SOLVENTE TINNER - Lata com 05Lts	LATA	20.0000	70.0000	1.400.0000
00437	012587 - SOLVENTE ÁGUA RAZ - Lata com 0,9ml	LATA	20.0000	14.0000	280.0000
00438	012588 - SOLVENTE ÁGUA RAZ - Lata com 05Lts	LATA	20.0000	70.0000	1.400.0000
00439	012589 - SELADOR ACRÍLICO PREMIUM - 1ª Qualidade - Lata com 3,6Lts	LATA	100.0000	31.6000	3.160.0000
00440	012590 - SELADOR ACRÍLICO PREMIUM - 1ª Qualidade - Barrica com 18Lts	LATA	50.0000	75.0000	3.750.0000
00441	012591 - IMPERMEABILIZANTE ACRÍLICO - Lata com 3,6Lts	LATA	20.0000	85.0000	1.700.0000
00442	012592 - IMPERMEABILIZANTE ACRÍLICO - Lata com 18Lts	LATA	20.0000	306.6000	6.132.0000
00443	012596 - MASSA ACRÍLICA - 1ª Qualidade - Lata com 0,9ml	LATA	50.0000	12.0000	600.0000
00444	012597 - MASSA ACRÍLICA - 1ª Qualidade - Lata com 3,6Lts	LATA	50.0000	30.0000	1.500.0000
00445	012598 - MASSA ACRÍLICA - 1ª Qualidade - Lata com 18Lts	LATA	100.0000	95.0000	9.500.0000
00446	012599 - MASSA CORRIDA - 1ª Qualidade - Lata com 0,9ml	LATA	50.0000	9.0000	450.0000
00447	012600 - MASSA CORRIDA - 1ª Qualidade - Lata com 3,6Lts	LATA	50.0000	20.0000	1.000.0000
00448	012601 - MASSA CORRIDA - 1ª Qualidade - Barrica com 25Kg	LATA	100.0000	54.0000	5.400.0000
00449	012602 - RESINA ACRÍLICA - 1ª Qualidade - Lata com 3,6Lts	LATA	20.0000	66.0000	1.320.0000
00450	012603 - RESINA ACRÍLICA - 1ª Qualidade - Lata com 18Lts	LATA	20.0000	242.0000	4.840.0000
00451	012605 - TINTA ACRÍLICA ECONÔMICA - 1ª Qualidade - Lata com 3,6Lts	LATA	50.0000	50.0000	2.500.0000
00452	012606 - TINTA ACRÍLICA ECONÔMICA - 1ª Qualidade - Lata com 18Lts	LATA	100.0000	170.0000	17.000.0000
00453	012607 - TINTA ACRÍLICA PREMIUM FOSCO - 1ª Qualidade - Lata com 3,6Lts	LATA	50.0000	82.0000	4.100.0000
00454	012608 - TINTA ACRÍLICA PREMIUM FOSCO - 1ª Qualidade - Lata	LATA	100.0000	316.0000	31.600.0000



UF: MG
Município: LAGAMAR
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 30/04/2020 15:58:44
Folha: 4

RELAÇÃO DOS ITENS DO CONTRATO

	com 18Lts				
00455	012609 - TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMIBRILHO - 1ª Qualidade LATA Lata com 3,6Lts	50.0000	113.0000	5.650.0000	
00456	012610 - TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMIBRILHO - 1ª Qualidade LATA Lata com 18Lts	100.0000	350.0000	35.000.0000	
00458	012612 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO - 1ª Qualidade - Lata com 0,9ml LATA	20.0000	28.0000	560.0000	
00459	012613 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO - 1ª Qualidade - Lata com 3,6Lts LATA	50.0000	85.0000	4.250.0000	
00460	012614 - TINTA PARA PINTURA ASFÁLTICA - Lata com 3,6Lts LATA	20.0000	68.0000	1.360.0000	
00461	012615 - TINTA PARA PINTURA ASFÁLTICA - Lata com 18Lts LATA	50.0000	360.0000	18.000.0000	
00462	013790 - MICROESFERA DE VIDRO REFLETIVA - Saco com 25KgSACO	50.0000	400.0000	20.000.0000	
00463	012616 - TINTA PARA PISO PRÊMIO - 1ª Qualidade - Lata com 3,6Lts LATA	30.0000	65.0000	1.950.0000	
00464	012617 - TINTA PARA PISO PRÊMIO - 1ª Qualidade - Lata com 18Lts LATA	50.0000	265.0000	13.250.0000	
00465	012618 - TINTA EM SPRAY METÁLICO - Embalagem com 350ml UNIDADE	100.0000	20.0000	2.000.0000	
00466	012619 - TINTA EM SPRAY COMUM - Embalagem com 350ml UNIDADE	100.0000	16.6500	1.665.0000	
00467	012620 - TINTA EPOXI BASE ÁGUA PREMIUM - 1ª Qualidade - Lata com 3,6Lts LATA	20.0000	225.0000	4.500.0000	
00468	012621 - VERNIZ PARA MADEIRA - Lata com 0,9ml LATA	20.0000	28.0000	560.0000	
00469	012622 - VERNIZ PARA MADEIRA - Lata com 3,6Lts LATA	40.0000	75.0000	3.000.0000	
00518	012679 - ESCADA DOBRÁVEL - 05 degraus e fita de segurança: UNIDADE	3.0000	190.0000	570.0000	
00519	012680 - ESCADA DE FIBRA DE VIDRO - 17 degraus - Tamanho: 09mts UNIDADE	3.0000	1.800.0000	5.400.0000	

Valor Total do Contrato: 402.958.50